



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Diretoria de Administração

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

PARECER Nº 46/2025 -  
DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

16 de dezembro de 2025

## PARECER TÉCNICO – DILIGÊNCIA SOBRE REDE CREDENCIADA FUNCIONAL

Pregão Eletrônico nº: 90002/2025 - UASG 152711

Interessado: Comissão/Equipe de Contratação / Pregoeiro

Assunto: Fundamentação técnico-operacional para instauração de diligência visando obter **lista preliminar de postos credenciados funcionais** (dados mínimos) para mitigação de risco na implantação contratual.

### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de subsidiar, em formato de parecer técnico, a instauração de diligência junto à licitante melhor classificada no certame, com o objetivo de solicitar listagem preliminar de postos credenciados funcionais (Cidade/UF, nome do posto, endereço e telefone), como medida preventiva para assegurar viabilidade da execução imediata do objeto.
2. O objeto da contratação envolve gestão de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web para abastecimento e manutenção, com rede de estabelecimentos conveniados/credenciados, nesta diligência sendo apenas o Grupo 1, abastecimentos.
3. Registra-se, para contextualização interna, que o Campus gerenciador IFRN Natal Centro Histórico (antigo Natal - Cidade Alta) e o Campus São Gonçalo do Amarante compartilhavam contrato anterior com a mesma empresa Goldi Serviços Administração Ltda, CNPJ 20.217.208/0001-74 (Contrato nº 135/2023-PRORAD/IFRN, vigência de 06/06/2023 a 05/07/2025), no qual teriam ocorrido em todo o ano de 2025 de dificuldades relacionadas à disponibilidade de rede credenciada para abastecimento no município de Natal/RN, São Gonçalo/RN, assim como em trajetos rodoviários, tendo inclusive a última fatura paga referente ao mês de março de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1. Rede credenciada “ativa e apta” e operacionalidade mínima

4. O ETP explicita, para o Grupo 1 (abastecimento), que a prestação deve ocorrer por “rede de postos credenciados ativa e apta”, com possibilidade de comprovação por documentos idôneos (ex.: contratos/termos de credenciamento, notas fiscais ou equivalentes) que assegurem existência e operação.
5. O ETP também detalha que os postos credenciados devem possuir meios para aceitar transações com cartões e/ou credenciais eletrônicas equivalentes integradas ao sistema de gestão, o que reforça que “rede” não é apenas cadastro nominal, mas capacidade operacional efetiva.

#### 2.2. Prazos críticos: implantação em 15 dias e expansão em 30 dias

6. O Termo de Referência - TR, anexo do Edital em comento estabelece que o início da execução ocorre a partir da assinatura do contrato.  
E fixa prazo para implantação do sistema contemplando “rede mínima ativa em cada campus” em até 15 (quinze) dias corridos, prevendo que demandas formais de expansão de rede devem ser atendidas em até

30 (trinta) dias.

7. Da mesma forma o Estudo Técnico Preliminar - ETP reitera essa lógica (implantação em 15 dias com rede mínima ativa por campus e expansão em 30 dias quando demandada).

### 2.3. "Estudo da logística da rede" para ratificação

8. O TR prevê que, na implantação, a contratada deverá providenciar "estudo da logística da rede de atendimento para ratificação", considerando as exigências do ETP quanto a cobertura nacional (Grupo 1). Esta exigência dá a administração pública base objetiva para solicitar, ainda na fase de análise, informações mínimas que a permitam planejar a ratificação sobre a rede credenciada funcional e reduzir risco de interrupção do abastecimento no período inicial (primeiros 15 dias).

### 2.4. Municípios explicitamente indicados no ETP

9. O ETP elenca os municípios a serem considerados para a rede, tendo em vista serem campi participantes deste Pregão, sendo assim, uma exigência mínima, pois há outros campi no estado do RN que por se comunicarem com os participantes também necessitarão de implantação à ser assegurada futuramente, quais sejam: **Natal/RN; São Gonçalo do Amarante/RN; Apodi/RN; Caicó/RN; Ceará-Mirim/RN; João Câmara/RN; Canguaretama/RN; Parnamirim/RN; Ipanguaçu/RN; Mossoró/RN; Pau dos Ferros/RN; São Paulo do Potengi/RN.**

## 3. DELIMITAÇÕES

10. O próprio ETP registra que a estrutura do certame (inclusive parcelamento por grupos) busca ampliar competitividade e evitar restrições indevidas, devendo haver motivação técnica e dados objetivos quando se trate de escolhas que possam afetar a competição.  
Ainda, o ETP consigna que o certame deve possibilitar ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos mínimos do edital/TR.
11. Assim, para resguardar isonomia, contraditório e ampla defesa, entende-se que a diligência deve observar as seguintes premissas práticas:
  - **Natureza de esclarecimento/instrução:** solicitar **informação mínima** (lista preliminar), sem converter o pedido em "exigência nova" de habilitação não prevista no TR/ETP.
  - **Proporcionalidade:** exigir apenas dados essenciais (posto, endereço, telefone, cidade/UF) que estão vinculados ao TR/ETP sobre **rede ativa/operacional e prazos de implantação/expansão**.
  - **Não-eliminação no pregão:** eventual lacuna pontual de rede no "momento da diligência" não gerará desclassificação/inabilitação, ela será avaliada com razoabilidade e, se necessário, será solicitado Plano de implantação/expansão compatível com 15/30 dias, conforme anexos TR e ETP.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO (CONCLUSÃO)

12. Diante do exposto, opina-se ao pregoeiro que proceda com a expedição de diligência à licitante melhor classificada, para que encaminhe lista preliminar de postos credenciados e funcionais, com os seguintes campos mínimos: (a) Cidade/UF; (b) nome do posto; (c) endereço completo; (d) telefone , contemplando, no mínimo, os municípios indicados no ETP por serem cidades cedes dos campi participantes desse pregão: **Natal; São Gonçalo do Amarante; Apodi; Caicó; Ceará-Mirim; João Câmara; Canguaretama; Parnamirim; Ipanguaçu; Mossoró; Pau dos Ferros; São Paulo do Potengi, todos do estado do Rio Grande do Norte.**
13. Recomenda-se que a diligência destaque que:
  - o pedido se justifica pelos prazos de implantação com rede mínima ativa em 15 dias e expansão em 30 dias, e pelo "estudo da logística da rede para ratificação" previsto no TR;
  - "funcionalidade" relaciona-se à capacidade do posto de aceitar transações integradas ao sistema, conforme ETP;

Guilherme Porfirio Penha  
Membro da Equipe de contratação

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo  
Membra da equipe de contratação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfirio Penha, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL**, em 16/12/2025 10:53:16.
- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 16/12/2025 10:58:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1005492  
Código de Autenticação: 7fa0943b09

